



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 367/2007
Em, 20 de abril de 2007

Autoriza o poder Executivo Municipal a Alienar bens móveis, e dá Outras providencias.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis abaixo discriminados:

- 01 – Duas Bestas marca Kia
- 02 – 01 Fusca marca Wolkswagem
- 03 – 01 Passat
- 04 – 01 Parati

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 20 de abril de 2007.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal